



BOA VISTA

Terça-feira
07 de Novembro
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.491, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS DOADORES
DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os doadores de sangue terão atendimento preferencial e prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares no Município de Boa Vista/RR.

Parágrafo único. A preferência e prioridade de que trata o caput do presente artigo garantem aos doadores de sangue que não se sujeitem às filas comuns, devendo ser atendidos nas filas de atendimento preferencial, inclusive para os serviços bancários, mesmo que não sejam clientes da agência bancária.

Art. 2º A comprovação da doação deverá ser feita através de documento emitido obrigatoriamente por Hemocentros e Bancos de Sangue, juntamente com a cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto.

Parágrafo único. Aos doadores de sangue, para receber o atendimento preferencial de que trata a presente Lei, será necessário comprovar a doação ao menos uma vez nos últimos 03 (três) meses.

Art. 3º Todos os estabelecimentos discriminados no art. 1º poderão afixar em local visível a garantia de preferência e prioridade de atendimento previstos nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo a forma de fiscalização e possíveis sanções a serem aplicadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.492, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

A PROIBIÇÃO DO ENSINO E USO DE LINGUAGEM COM PRONOMES NEUTROS OU DIALETO NÃO BINÁRIO NO ÂMBITO ESCOLAR MUNICIPAL

DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica proibida a utilização de pronomes neutros ou dialeto não binário no uso e no ensino da língua portuguesa no âmbito das escolas municipais na cidade de Boa Vista - RR, incluindo matriz curricular, material didático, atividade e exercício escolar avaliativo ou não, em reunião escolar, plantão pedagógico, atividade complementar (palestra, workshop, congresso, etc.) para formação continuada de docente e demais categorias profissionais, como também nas atividades de cunho pedagógica, cultural, desportiva, assistencial, filantrópica, etc., no âmbito deste município.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por LINGUAGEM NEUTRA a modificação da partícula e/ou do conjunto de padrões linguísticos determinantes do gênero das palavras na Língua Portuguesa, seja na modalidade escrita ou falada, com o propósito de anular e/ou indeterminar na linguagem o gênero (masculino ou feminino).

Art. 2º Fica garantido aos integrantes da comunidade escolar de competência do município de Boa Vista o direito ao aprendizado e vivência da língua portuguesa de acordo com a norma culta de ensino estabelecido com base no Vocabulário da Língua Portuguesa (VOLP) e no Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa, de 16 de dezembro de 1990, ratificado pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Art. 3º A violação de qualquer norma preconizada nesta Lei, por parte de agentes públicos, acarretará sanções administrativas e, no que couber, sem prejuízo de eventuais responsabilizações civis e penais.

Art. 4º As denúncias serão recebidas pelo poder público, que adotará as medidas necessárias para aplicação dos dispositivos desta Lei.

Art. 5º As denúncias de violação dos dispositivos desta Lei serão encaminhadas e recebidas pela Ouvidoria Geral do Município de Boa Vista. § 1º Recebida a denúncia, a Ouvidoria Geral do Município deverá encaminhá-la para a Secretaria de Educação que abrirá procedimento apuratório acerca da denúncia. § 2º A Ouvidoria Geral do Município deverá, também, encaminhar cópia da denúncia para o Conselho Tutelar, para fins de apuração e adoção de providências acerca de violação de direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecidos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 3º Ao denunciante fica assegurado o direito de acesso à decisão final do processo administrativo apuratório.

Art. 6º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNOPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 187 (O), 02 DE OUTUBRO DE 2023

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2387 de 05/01/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2387 de 05/01/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e**Assuntos Indígenas - SMAAI**

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 187 (O), 02 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo				
020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG				
Ficha:	140	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	85.921,06
LOCAL: 02 Executivo				
020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial				
Ficha:	543	10.302.0034.2096.0000	Assistência a Pacientes e Acompanhantes Encaminhados Para Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	290.000,00
Ficha:	544	10.302.0034.2096.0000	Assistência a Pacientes e Acompanhantes Encaminhados Para Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	
			Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	300.000,00
LOCAL: 02 Executivo				
021401 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC				
Ficha:	1074	04.131.0065.2233.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMUC	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	4.696,67
LOCAL: 02 Executivo				
021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST				
Ficha:	1079	06.122.0066.2235.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	17.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 187 (O), 02 DE OUTUBRO DE 2023**LOCAL: 02 Executivo****021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito – SMST**

Ficha:	1086	06.122.0066.2236.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	27,92
Ficha:	1090	06.122.0066.2236.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	22.678,95
Ficha:	1104	06.122.0067.2240.0000	Gestão das Atividades Administrativas da GCM	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	1.377,34

LOCAL: 02 Executivo**021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI**

Ficha:	1175	04.122.0071.2250.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	16.878,52

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**739.080,46****REDUÇÕES****LOCAL: 02 Executivo****020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG**

Ficha:	157	04.128.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades da EMAP	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-50.000,00
Ficha:	159	04.122.0012.2027.0000	Revisão do Plano de Cargos Carreiras e Remunerações - PCCR	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-35.921,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 187 (O), 02 DE OUTUBRO DE 2023**LOCAL: 02 Executivo****020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**

Ficha: 546	10.302.0034.2097.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-290.000,00
Ficha: 547	10.302.0034.2097.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.600.0000 300.000	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS	-300.000,00

LOCAL: 02 Executivo**021401 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Ficha: 1064	04.131.0065.2232.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMUC Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-4.696,67
-------------	---	---	-----------

LOCAL: 02 Executivo**021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST**

Ficha: 1138	26.782.0042.2137.0000 4.4.90.92.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-3.981,87
Ficha: 1139	26.782.0042.2137.0000 4.4.90.93.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-36.225,00
Ficha: 1093	06.128.0066.2237.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Capacitação e Treinamento de Pessoal Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-1.377,34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 187 (O), 02 DE OUTUBRO DE 2023**LOCAL: 02 Executivo****021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI**

Ficha: 1184	04.122.0072.2252.0000 3.3.90.35.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Modernização da Governança da TI Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-16.878,52
-------------	---	---	------------

TOTAL DAS ANULAÇÕES**-739.080,46**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 188 (O), DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 765.266,66** distribuídos as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **765.266,66**

020802 Gestão do SUS e Investimentos

488	10.122.0031.2089.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	2.944,80
493	10.122.0031.2089.0000 3.1.91.13.00 F.R.: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	150,84

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

550	10.302.0034.2098.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.600.0000 300.000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS	600.000,00
-----	--	---	------------

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST

1130	26.782.0042.2137.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.752.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN Material de Consumo Recursos Vinculados ao Trânsito Geral	80.000,00
1077	06.122.0066.2235.0000 3.3.90.14.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	2.171,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 188 (O), DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST

1102	06.122.0067.2240.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000	Gestão das Atividades Administrativas da GCM Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	
------	---	--	--

100.000

Geral

80.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:**020802 Gestão do SUS e Investimentos**

490	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-3.095,64

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

556	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	
		Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-600.000,00

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito – SMST

1078	06.122.0066.2235.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-2.171,02
1104	06.122.0067.2240.0000	Gestão das Atividades Administrativas da GCM	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-80.000,00
1133	26.782.0042.2137.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100.000	Geral	-80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 188 (O), DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387**ANULAÇÃO (-)****-765.266,66**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 189 (O), DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 364.945,25** distribuídos as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			364.945,25
020701	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC		
1890	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 2.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	278.121,50
1892	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Especiais	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 2.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	50.738,35
1891	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 2.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	36.085,40

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 189 (O), DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

ANULAÇÃO:

020701	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC		
1787	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	-364.495,25

ANULAÇÃO (-)

-364.495,25

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 190 (O), DE 02 de OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 134.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			134.000,00
021103 Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios			
1469	23.694.0080.2285.0000	Apoio Financeiro aos Pequenos Negócios	
	4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	134.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: 134.000,00
Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
05943030/0001-55 Exercício: 2023**DECRETO Nº. 191 (O), DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 255.701,23** distribuídos as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **255.701,23****020803 Gestão da Atenção Básica**

1705	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	20.400,00

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

1706	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	4.337,52

021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

1893	04.122.0072.2259.0000	Incentivo à Inovação	
	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	230.400,00

022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

1596	18.122.0083.2301.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSP	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	563,71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
05943030/0001-55 Exercício: 2023**DECRETO Nº. 191 (O), DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310**

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

020802 Gestão do SUS e Investimentos

490	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-24.737,52

021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

1727	04.122.0072.2253.0000	Modernização da Infraestrutura	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-230.400,00

022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

1601	15.451.0038.2307.0000	Manutenção de Instalações Públicas	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-563,71

ANULAÇÃO (-) **-255.701,23**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 192 (O), DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2387 de 05/01/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2387 de 05/01/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 192 (O), DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo
020702 FUNDEB

Ficha: 312	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	
	F.R: 1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	FUNDEB 70%	222.352,05
Ficha: 1244	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	
	F.R: 1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	FUNDEB 70%	63.189,77

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **285.541,82**

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo
020702 FUNDEB

Ficha: 320	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-285.541,82

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-285.541,82**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 193 (O), 02 DE OUTUBRO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2387 de 05/01/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2387 de 05/01/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 193 (O), 02 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 **Executivo**
020803 **Gestão da Atenção Básica**

Ficha: 510	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da
		Atenção Primária à Saúde
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos

	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	11.287,46
LOCAL: 02 Executivo			
020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial			
Ficha:	564 10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da	
		Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	29.449,88
Ficha:	570 10.302.0034.2100.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do SAMU	
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	3.1.90.11.00	Recursos não Vinculados de Impostos	
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	8.942,50
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			49.679,84

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo			
020802 Gestão do SUS e Investimentos			
Ficha:	490 10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
		Despesas de Exercícios Anteriores	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-49.679,84
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-49.679,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 194 (O), 09 DE OUTUBRO DE 2023

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2387 de 05/01/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2387 de 05/01/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 194 (O), 09 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo

020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG

Ficha:	141	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	79.250,40

LOCAL: 02 Executivo

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha:	194	12.361.0015.2032.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC	
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	1.000,00

LOCAL: 02 Executivo

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC

Ficha:	382	04.122.0024.2072.0000	Funcionamento da FETEC	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	98.750,00
Ficha:	461	27.812.0027.2081.0000	Desenvolvimentos Esportivos	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	130.000,00
Ficha:	1267	04.122.0025.2074.0000	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	33.510,00
Ficha:	1268	04.122.0025.2074.0000	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	40.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

382.510,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 194 (O), 09 DE OUTUBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG

Ficha:	159	04.122.0012.2027.0000	Revisão do Plano de Cargos Carreiras e Remunerações - PCCR	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-79.250,40

LOCAL: 02 Executivo

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha:	252	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	-1.000,00

LOCAL: 02 Executivo

020703 Fundação de Educ.,Turismo,Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC

Ficha:	466	04.122.0025.2075.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do IBVM	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-17.369,00

Ficha:	468	04.122.0025.2075.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do IBVM	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-56.141,00

Ficha:	419	13.392.0026.2076.0000	Cultura para Todos	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-228.750,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-382.510,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 195 (O), DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 194.319,69 distribuídos as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)**194.319,69****020703 Fundação de Educ.,Turismo,Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC**

467	04.122.0025.2075.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do IBVM Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Geral	38.759,00
1264	04.122.0025.2074.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	15.000,00
1266	04.122.0025.2074.0000 3.3.90.35.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos Geral	9.500,00
1267	04.122.0025.2074.0000 3.3.90.36.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Geral	6.490,00
417	13.392.0026.2076.0000 3.3.90.33.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Cultura para Todos Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos Geral	70.000,00

020901 Secretaria Municipal de Obras – SMO

650	04.122.0037.2110.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Geral	1.277,19
-----	--	--	----------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 195 (O), DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387**021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças-SEPF**

891	04.122.0051.2191.0000 3.3.90.33.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos Geral	17.000,00
-----	--	---	-----------

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito-SMST

1081	06.122.0066.2235.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	1.293,50
------	--	---	----------

021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital-SMTI

1171	04.122.0071.2250.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	35.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

020703 Fundação de Educ.,Turismo,Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC

419	13.392.0026.2076.0000	Cultura para Todos	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-70.000,00
468	04.122.0025.2075.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do IBVM	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-38.759,00
1263	04.122.0025.2074.0000	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-28.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 195 (O), DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

020703 Fundação de Educ.,Turismo,Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC

1265	04.122.0025.2074.0000	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-2.940,00

020901 Secretaria Municipal de Obras – SMO

652	04.122.0037.2110.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-1.277,19

021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças – SEPF

889	04.122.0051.2191.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-17.000,00

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito – SMST

1175	04.122.0071.2250.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-35.000,00

ANULAÇÃO (-)

-194.319,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 195 (O), DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 196 (O), DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 3.204.012,56** distribuídos as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

3.204.012,56

021102 Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento-AME

1731	23.122.0079.2283.0000	Gestão das Atividades Administrativas da AME	
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	175.000,00

022001 Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

1556	04.122.0081.2294.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMLIC	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	10.000,00

022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMST

1634	15.451.0059.2305.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	544.654,54
1636	15.451.0059.2306.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Serviço de Capina, Varrição, Catação e Pint. de Meio fio no Munic. de Boa Vista Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	2.474.358,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 196 (O), DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:**021102 Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento-AME**

1456	23.122.0079.2283.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da AME Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-175.000,00
------	--	---	-------------

022001 Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

1553	04.122.0081.2293.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMLIC Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-10.000,00
------	--	--	------------

022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

1614	15.451.0039.2310.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-3.019.012,56
------	--	---	---------------

ANULAÇÃO (-) **-3.204.012,56**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 197 (O), 16 DE OUTUBRO DE 2023

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2387 de 05/01/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2387 de 05/01/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 197 (O), 16 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 Legislativo
010101 Câmara Municipal

Ficha:	1	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

		100.000	Geral	200.000,00
Ficha:	2	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	250.000,00
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	100.000,00
Ficha:	6	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	500.000,00

LOCAL: 02 Executivo**020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG**

Ficha:	140	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	1.100,00
Ficha:	141	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	321.795,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 197 (O), 16 DE OUTUBRO DE 2023**ACRÉSCIMOS****LOCAL: 02 Executivo****020602 Regime de Prev. Soc. dos Serv.Públ.do Munic. Boa Vista - PRESSEM**

Ficha:	173	09.272.0014.2030.0000	Encargos com Inativos e Pensionistas	
		3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
		F.R: 1.800.1111	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
		500.000	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.000.000,00

LOCAL: 02 Executivo**020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**

Ficha:	565	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Assistência de Média e Alta Complexidade	
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	630,80

LOCAL: 02 Executivo**020901 Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Ficha:	644	04.122.0037.2109.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	

F.R: 1.500.0000
100.000Recursos não Vinculados de Impostos
Geral

56.201,29

LOCAL: 02 Executivo**021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI**Ficha: 1172 04.122.0071.2250.0000
3.3.90.30.00Gestão das Atividades Administrativas da SMTI
Material de ConsumoF.R: 1.500.0000
100.000Recursos não Vinculados de Impostos
Geral

1.412,50

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**3.431.140,22****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 197 (O), 16 DE OUTUBRO DE 2023**REDUÇÕES****LOCAL: 01 Legislativo****010101 Câmara Municipal**Ficha: 11 01.031.0001.2002.0000
3.1.90.13.00
F.R: 1.500.0000
100.000Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo
Obrigações Patronais
Recursos não Vinculados de Impostos
Geral

-690.000,00

Ficha: 13 01.031.0001.2002.0000
3.1.91.13.00
F.R: 1.500.0000
100.000Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo
Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
Recursos não Vinculados de Impostos
Geral

-282.627,29

Ficha: 16 01.031.0001.2002.0000
3.3.90.49.00
F.R: 1.500.0000
100.000Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo
Auxílio Transporte
Recursos não Vinculados de Impostos
Geral

-77.372,71

LOCAL: 02 Executivo**020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG**Ficha: 159 04.122.0012.2027.0000
3.3.90.39.00
F.R: 1.500.0000
100.000Revisão do Plano de Cargos Carreiras e Remunerações - PCCR
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos não Vinculados de Impostos
Geral

-322.895,63

LOCAL: 02 Executivo**020602 Regime de Prev. Soc. dos Serv.Públ.do Munic. Boa Vista- PRESSEM**Ficha: 176 99.997.9999.9001.0000
9.9.99.99.00
F.R: 1.800.1111
500.000Reserva de Contingência
Reserva de Contingência
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização
(Plano Previdenciário)
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

-2.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 197 (O), 16 DE OUTUBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL :02 Executivo

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Ficha: 547	10.302.0034.2097.0000	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-630,80

LOCAL: 02 Executivo

020901 Secretaria Municipal de Obras - SMO

Ficha: 668	15.451.0039.2120.0000	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias P	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-56.201,29

LOCAL: 02 Executivo

021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Ficha: 1184	04.122.0072.2252.0000	Modernização da Governança da TI	
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-1.412,50

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-3.431.140,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 198 (O), DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$ 645.661,05 distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

645.661,05

010101 Câmara Municipal

10	01.031.0001.2002.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	529.255,90
12	01.031.0001.2002.0000 3.1.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	36.905,15
020602 Regime de Prev. Soc. dos Serv.Públ.do Munic. Boa Vista - PRESSEM			
1535	09.122.0013.2029.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 1.802.0000 500.000	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM Obrigações Patronais Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	30.000,00
020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade			
565	10.302.0034.2099.0000 3.3.90.14.00 F.R.: 1.600.0000 300.000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Diárias - Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 198 (O), DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

021401 Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC

1065	04.131.0065.2232.0000 3.3.90.33.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMUC Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos Geral	10.000,00
------	--	--	-----------

021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI

1171	04.122.0071.2250.0000 3.3.90.14.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	35.000,00
------	--	--	-----------

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

010101 Câmara Municipal

13	01.031.0001.2002.0000 3.1.91.13.00 F.R.: 1.500.0000 100 000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-566.161,05
----	--	--	-------------

020602 Regime de Prev. Soc. dos Serv.Públ.do Munic. Boa Vista - PRESSEM

1544	09.122.0013.2029.0000	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	F.R.: 1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	500.000	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	-30.000,00

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade

560	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da	
		Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
		Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-2.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
05943030/0001-55 Exercício: 2023**DECRETO Nº. 198 (O), DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387****020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade**

566	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da	
		Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
		Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.000,00

568	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da	
		Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
		Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.000,00

021401 Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC

1064	04.131.0065.2232.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMUC	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-10.000,00

021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI

1175	04.122.0071.2250.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-35.000,00

ANULAÇÃO (-) -645.661,05

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 199 (O), DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 766.897,77** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **766.897,77**

022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

1638	15.451.0059.2313.0000	Limpeza e Manutenção dos Banheiros Públicos	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	420.388,00
1645	26.122.0059.2316.0000	Administração e Manutenção dos Transportes	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	346.509,77

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

1614	15.451.0039.2310.0000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-766.897,77

ANULAÇÃO (-) **-766.897,77**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 199 (O), DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 200 (O), DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2387 de 05/01/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2387 de 05/01/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 200 (O), DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo

020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG

Ficha: 141	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	79.250,40

LOCAL: 02 Executivo**021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST**

Ficha: 1108	06.122.0067.2242.0000	Aquisição de Veículos para a Guarda Civil Municipal	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	961.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**1.040.250,40****REDUÇÕES****LOCAL: 02 Executivo****02 06 01 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG**

Ficha: 143	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-79.250,40

LOCAL: 02 Executivo**021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST**

Ficha: 1520	06.122.0067.2242.0000	Aquisição de Veículos para a Guarda Civil Municipal	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-961.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES**-1.040.250,40****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 201 (O), DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 2.673.162,75** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)**2.673.162,75****020802 Gestão do SUS e Investimentos**

1884	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	912.121,90
1885	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	300.040,85

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito – SMST

1894	06.122.0067.2242.0000	Aquisição de Veículos para a Guarda Civil Municipal	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100.000	Geral	1.461.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO:

2.673.162,75
Fontes de Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 201 (O), DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 202 (O), DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 1.840.000,00** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **1.840.000,00**

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista

455	27.812.0027.2081.0000	Desenvolvimentos Esportivos	
	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	1.380.000,00
1427	27.812.0027.2081.0000	Desenvolvimentos Esportivos	
	3.3.50.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	460.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO:

1.840.000,00

Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 203 (O), DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 2.518.539,41** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

2.518.539,41

021001 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

732	08.122.0046.2153.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	2.243.539,41
813	08.241.0048.2170.0000	Cabelos de Prata	
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	275.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO:

2.518.539,41

Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 139/E, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 1800, de 21 de setembro de 2017, e conforme o documento NUP 454161/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam destituídos os conselheiros abaixo relacionados, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV.

Representante da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

• Vanessa Thaynara Prado Labis - Membro Titular

Representante da Associação Grupo de Mães Anjos de Luz – AGMAL

• João Kennedy da Silva Pinto - Membro Titular.

Art. 2º Ficam designados para substituí-los, conforme abaixo.

Representante da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, no período de outubro de 2023 a outubro de 2025.

• Antônia Rodrigues Costa - Membro Titular.

Representante da Associação Grupo de Mães Anjos de Luz – AGMAL, no período de outubro de 2023 até a realização da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS-BV.

• Maria Inês Costa - Membro Titular.

Art. 3º Fica reconduzida a senhora Matilde Júlia Oliveira Barreto, como Membro Suplente, representante da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV, no período de outubro de 2023 a outubro de 2025.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 140/E, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 1800, de 21 de setembro de 2017, e conforme o documento NUP 408515/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a senhora Adria Aragão Leids, de Membro Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMA, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV.

Art. 2º Fica designada para substituí-la, a senhora Edvalda Nogueira de Souza Cruz, no período de outubro de 2023 a abril de 2024.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 141/E, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 1800, de 21 de setembro de 2017, e conforme o documento NUP 447601/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída Rebecka Marinho de Souza, de Membro Titular, representante da Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado de Roraima - ATERR, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV.

Art. 2º Fica designado para substituí-la, Daniel Paiva Bezerra, no período de outubro de 2023 até a realização da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS-BV.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0885/P, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 008967/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Creilde Soares Silva, Professora, Matrícula nº 26432, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-8 para a Classe/Referência III-9, a contar de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Creilde Soares Silva, Matrícula nº 26432, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Creilde Soares Silva, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 26432, fica enquadrada na Classe/Referência B-9, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 30 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0886/P, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 008974/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Creilde Soares Silva, Professora, Matrícula nº 130761, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 18 de junho de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Creilde Soares Silva, Matrícula nº 130761, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Creilde Soares Silva, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130761, fica enquadrada na Classe/Referência B-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 30 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0887/P, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 009244/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Daylla Luz de Araújo, Professora, Matrícula nº 852129, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-2 para a Classe/Referência III-3, a contar de 2 de abril de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Daylla Luz de Araújo, Matrícula nº 852129, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Daylla Luz de Araújo, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 852129, fica enquadrada na Classe/Referência B-3, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 30 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0888/P, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013192/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Renata Campos Costa, Professora, Matrícula nº 26405, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-8 para a Classe/Referência II-9, a contar de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Renata Campos Costa, Matrícula nº 26405, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Renata Campos Costa, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 26405, fica enquadrada na Classe/Referência A-9, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 30 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0889/P, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013444/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Taise Campos, Professora, Matrícula nº 28158, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-6 para a Classe/Referência III-7, a contar de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Taise Campos, Matrícula nº 28158, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Taise Campos, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28158, fica enquadrada na Classe/Referência B-7, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 30 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0890/P, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013326/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Sueli Moraes da Silva Cardozo, Professora, Matrícula nº 02075, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência IV-13 para a Classe/Referência IV-14, a contar de 18 de maio de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Sueli Moraes da Silva Cardozo, Matrícula nº 02075, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Sueli Moraes da Silva Cardozo, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 02075, fica enquadrada na Classe/Referência C-14, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 30 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0891/P, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013373/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional ao servi-

dor Vinicius de Sena Cavalcante, Professor, Matrícula nº 28714, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-o da Classe/Referência II-5 para a Classe/Referência II-6, a contar de 19 de junho de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento do servidor Vinicius de Sena Cavalcante, Matrícula nº 28714, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º O servidor Vinicius de Sena Cavalcante, ocupante do cargo de Professor, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 28714, fica enquadrado na Classe/Referência A-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 30 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0892/P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013204/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Selene Dias Nunes, Professora, Matrícula nº 28634, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência IV-4 para a Classe/Referência IV-5, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Selene Dias Nunes, Matrícula nº 28634, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Selene Dias Nunes, ocupante do cargo de Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28634, fica enquadrada na Classe/Referência C-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0893/P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013209/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Silvana Costa de Souza, Professora, Matrícula nº 17234, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência I-11 para a Classe/Referência I-12, a contar de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Silvana Costa de Souza, Matrícula nº 17234, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Silvana Costa de Souza, ocupante do cargo de Professor - Em extinção, Matrícula nº 17234,

fica enquadrada na Classe/Referência A-12, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 1, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0894/P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com art. 75, inciso I, alínea "p", da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do art. 15, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, e conforme o documento NUP 456173/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a candidata Anniele Palmeira da Silva, Classificação 99º, Inscrição 146815009662, CPF nº 708.850.###-##, do cargo de Assistente - Agente de Articulação, do Quadro Geral do Município de Boa Vista, nomeada através do Decreto nº. 0700/P, publicado no Diário Oficial do Município n. 5916, de 27 de julho 2023; em razão do não comparecimento, no prazo de 15 dias, para entrar em efetivo exercício.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0895/P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013374/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Sunye de Castro Cavalcante, Professora, Matrícula nº 28547, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-5 para a Classe/Referência II-6, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Sunye de Castro Cavalcante, Matrícula nº 28547, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Sunye de Castro Cavalcante, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28547, fica enquadrada na Classe/Referência A-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0896/P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013091/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Pâmela Bezerra da Silva, Professora, Matrícula nº 953704, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2020/2023, passando-a da Classe/Referência II-1 para a Classe/Referência II-2, a contar de 11 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Pâmela Bezerra da Silva, Matrícula nº 953704, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Pâmela Bezerra da Silva, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 953704, fica enquadrada na Classe/Referência A-2, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0897/P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012235/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Ingrid Natacha Alves Nascimento Tatayra, Professora, Matrícula nº 130738, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-4 para a Classe/Referência II-5, a contar de 3 de junho de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Ingrid Natacha Alves Nascimento Tatayra, Matrícula nº 130738, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Ingrid Natacha Alves Nascimento Tatayra, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130738, fica enquadrada na Classe/Referência A-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0898/P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 009071/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Dalva Ximenes Moreira, Professora, Matrícula nº 17155, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-10 para a Classe/Referência III-11, a contar de 8 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Dalva Ximenes Moreira, Matrícula nº 17155, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Dalva Ximenes Moreira, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 17155, fica enquadrada na Classe/Referência B-11, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0899/P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 007691/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional ao servidor Adonias Cadete de Almeida, Professor, Matrícula nº 130725, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-o da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 3 de junho de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento do servidor Adonias Cadete de Almeida, Matrícula nº 130725, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º O servidor Adonias Cadete de Almeida, ocupante do cargo de Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130725, fica enquadrado na Classe/Referência B-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Art. 4º Fica sem efeito a Progressão Funcional concedida ao servidor Adonias Cadete de Almeida, através da Portaria nº 1000/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5887, de 14.6.2023.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0900/P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 007709/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Adria Mônica Rodrigues da Silva, Professora, Matrícula nº 130367, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 3 de junho de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Adria Mônica Rodrigues da Silva, Matrícula nº 130367, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Adria Mônica Rodrigues da Silva,

ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130367, fica enquadrada na Classe/Referência B-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0901/P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012594/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Érica Costa dos Santos Marques, Professora, Matrícula nº 852134, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2018/2021, passando-a da Classe/Referência II-1 para a Classe/Referência II-2, a contar de 2 de abril de 2021.

Art. 2º Fica retificada a Portaria nº 242/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5575, de 3.3.2022, que concedeu Promoção por Titulação à servidora Erica Costa dos Santos Marques, Matrícula 852134, do quadro de pessoal desta prefeitura.

Onde se lê: Situação Atual: Classe/Ref. II-1, Situação a Atualizar: Classe/Ref. III-1;

Leia-se: Situação Atual: Classe/Ref. II-2, Situação a Atualizar: Classe/Ref. III-2;

Art. 3º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Érica Costa dos Santos Marques, Professora, Matrícula nº 852134, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-2 para a Classe/Referência III-3, a contar de 2 de abril de 2023.

Art. 4º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Érica Costa dos Santos Marques, Matrícula nº 852134, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 5º A servidora Érica Costa dos Santos Marques, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Artes, Matrícula nº 852134, fica enquadrada na Classe/Referência B-3, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0902/P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012204/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Marineide dos Santos Soares, Professora, Matrícula nº 130791, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 17 de junho

de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Marineide dos Santos Soares, Matrícula nº 130791, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Marineide dos Santos Soares, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130791, fica enquadrada na Classe/Referência B-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0903/P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012285/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Ivanete Cardoso Peres, Professora, Matrícula nº 130429, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Ivanete Cardoso Peres, Matrícula nº 130429, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Ivanete Cardoso Peres, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130429, fica enquadrada na Classe/Referência B-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0904/P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 007765/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Adriana Pereira Jacauna, Professora, Matrícula nº 26306, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência I-8 para a Classe/Referência I-9, a contar de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Adriana Pereira Jacauna, Matrícula nº 26306, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Adriana Pereira Jacauna, ocupante do cargo de Professora - Em extinção, Matrícula nº 26306, fica enquadrada na Classe/Referência A-9, confor-

me tabela de vencimentos constante no Quadro 1, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0905/P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 011741/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Ludemilla Sacramento Santos, Professora, Matrícula nº 28615, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Ludemilla Sacramento Santos, Matrícula nº 28615, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Ludemilla Sacramento Santos, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28615, fica enquadrada na Classe/Referência B-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0906/P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 011726/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Lyres Luiza de Souza Cruz Silva, Professora, Matrícula nº 130786, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-4 para a Classe/Referência II-5, a contar de 17 de junho de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Lyres Luiza de Souza Cruz Silva, Matrícula nº 130786, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Lyres Luiza de Souza Cruz Silva, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130786, fica enquadrada na Classe/Referência A-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0907/P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 011167/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional ao servidor Hector Leite Carvalho, Professor, Matrícula nº 130737, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-o da Classe/Referência II-4 para a Classe/Referência II-5, a contar de 5 de junho de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento do servidor Hector Leite Carvalho, Matrícula nº 130737, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º O servidor Hector Leite Carvalho, ocupante do cargo de Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130737, fica enquadrado na Classe/Referência A-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 31 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 077/P, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização para realização do Concurso Público, para a Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

- Adriano Gonçalves Vieira de Souza Chaves, Matrícula: 954169 - Presidente/PGM;
- Amanda Socorro Rosas Oliveira, Matrícula: 847540 - Membro/SEMGEs;
- Gislayne Matos Klein, Matrícula: 954712 - Membro/SMAG;
- Rosangela de Melo Garcia, Matrícula: 29244 - Membro/SMAG;
- Tatiana Medeiros Travasso, Matrícula: 27887 - Membro/SMSA.

Boa Vista - RR, em 20 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE ATAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 157/2023-Registro de Preços
Processo nº 025441/2022-SMSA

Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

áreas e Terrestres para atender as necessidades desta Secretária Municipal de Saúde, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

Entrega das Propostas: a partir de 07/11/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 21/11/2023 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE ATAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 156/2023 – Registro de Preços
Processo nº 000893/2022 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 103/E-2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5928, de 14/08/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 149/2023, Processo nº 000893/2022 – SMSA, destinado a Eventual aquisição de materiais para captura e recolhimento de animais, com intuito de viabilizar os procedimentos cirúrgicos quanto ao Programa de castração de animais errantes do Município de Boa Vista, sendo que os itens 1, 4, 5, 6, 7 e 8 procederam DESERTOS, pela ausência de empresa participante, e os itens 2 e 3 procederam FRACASSADOS, por terem sido desclassificadas todas as empresas participantes dos referidos itens, conforme consta nos autos do referido processo. Marcando assim uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 156/2023, conforme segue:

Objeto: Eventual aquisição de materiais para captura e recolhimento de animais, com intuito de viabilizar os procedimentos cirúrgicos quanto ao Programa de castração de animais errantes do Município de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 07/11/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 21/11/2023 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE ATAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 065/2023-Registro de Preços
Processo nº 018604/2022-SMPE

A Secretária Municipal de Projetos Especiais, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público o cancelamento da publicação da homologação publicada no Diário Oficial da União Edição nº 110 página nº 382, Diário Oficial do Município nº 5886, e no Jornal Folha de Boa Vista, que circulou no dia 13/06/2023, em favor da empresa INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.889.121/0001-48, referente ao Lote 12 pelo valor de R\$ 16.380,90 (dezesesseis mil e trezentos e oitenta reais e noventa centavos), onde a empresa supracitada foi desclassificada, tendo em vista não aceitou assinar o Contrato, conforme consta nos autos.

Desta forma, após convocação das empresas remanescentes do lote 12, do Pregão Eletrônico nº 065/2023, Processo nº 018604/2022-SMPE desmembrado do processo nº 027326/2022, fica adjudicado o lote 12 a favor da empresa RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.665.702/0001-08, pelo valor total de R\$16.890,00 (dezesesseis mil e oitocentos e noventa reais), conforme consta na ata e relatório anexa aos autos. Decorrente deste ato se faz necessário retificar o valor total da licitação anteriormente homologado, atualizando o valor total da licitação para R\$ 228.089,42 (duzentos e vinte e oito mil e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais – SMPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2252/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Alessandra Wottrich, Guarda Civil Municipal, Matrícula nº 27476, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao segundo quinquênio, por 45 dias, a serem usufruídos no período de 6.11.2023 a 20.12.2023, conforme o Processo nº 024884/2023.

Boa Vista - RR, em 1º de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2253/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, “k”, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 412676/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Flávia Sousa Lima, Professora, Matrícula nº 28957, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 13, 14, 16 e 17 de novembro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições Gerais de 2018.

Boa Vista - RR, em 1º de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2254/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, “k”, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o

documento NUP 378725/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Luciana Lyra Loureiro, Professora, Matrícula nº 16594, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço no dia 15 de setembro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições Gerais de 2022.

Boa Vista - RR, em 1º de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO: n. 00000.9.418150/2022

ASSUNTO: Horas Extras

REQUERENTE: Rafael Silva Figurêdo

DECISÃO

8. Desse modo, nos termos do art. 69 da Lei Complementar n. 003/2012 e art. 7º do Decreto n. 57/E, de 30 de abril de 2019, INDEFIRO o pedido formulado pelo servidor RAFAEL SILVA FIGUERÊDO, Assistente Administrativo, matrícula 29780, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.002529/2022

Assunto: Verbas Indenizatórias

Requerente: Daniele Nascimento de Souza Lima

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o cálculo das verbas indenizatórias devidas a ex-servidora DANIELE NASCIMENTO DE SOUZA LIMA, Técnico Municipal/Cuidador Escolar, matrícula n. 952694, e a informação de que encontra-se com saldo negativo correspondente a valor irrisório para fins de cobrança junto a Administração Municipal, APLICO o princípio da insignificância no caso em voga, motivo pelo qual deixo de efetuar a cobrança do valor devido.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.005156/2020

Assunto: Exoneração

Requerente: Cássio Francisco Gomes da Silva

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o cálculo das verbas indenizatórias devidas ao ex-servidor CÁSSIO FRANCISCO GOMES DA SILVA, Assistente/Cuidador Escolar, matrícula n. 952131, e a informação de que encontra-se com saldo negativo correspondente a valor irrisório para fins de cobrança junto a Administração Municipal, APLICO o princípio da insignificância no caso em voga, motivo pelo qual deixo de efetuar a cobrança do valor devido.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.0.002545/2023

Assunto: Exoneração

Requerente: Expedito Gomes Filho

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o cálculo das verbas indenizatórias devidas ao ex-servidor EXPEDITO GOMES FILHO, Professor de Educação Física, matrícula n. 958593, e a informação de que encontra-se com saldo negativo correspondente a valor irrisório para fins de cobrança junto a Administração Municipal, APLICO o princípio da insignificância no caso em voga, motivo pelo qual deixo de efetuar a cobrança do valor devido.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.0.018975/2022

ASSUNTO: Revisão de Promoção Funcional

INTERESSADO: Rodrigo Borges Lima

DECISÃO

12. Ante o exposto, considerando que não foram preenchidos os requisitos legais do que dispõe o art. 19 da Lei n. 1.406, de 9/4/2012, e do art. 18 do Decreto 123/E, de 15/9/2017, INDEFIRO o pedido do servidor RODRIGO BORGES LIMA, matrícula n. 29515, Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita Promoção Funcional.

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.0.013482/2022

Assunto: Exoneração

Requerente: Vítor dos Santos Dias França

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o cálculo das verbas indenizatórias devidas ao ex-servidor VÍTOR DOS SANTOS DIAS FRANÇA, Assistente de Aluno, matrícula n. 957963, e a informação de que encontra-se com saldo negativo correspondente a valor irrisório para fins de cobrança junto a Administração Municipal, APLICO o princípio da insignificância no caso em voga, motivo pelo qual deixo de efetuar a cobrança do valor devido.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.007709/2022

ASSUNTO: Abono de Permanência

INTERESSADA: Eilza Ribeiro do Carmo

DECISÃO

[...]

14. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, Acolho o pedido da

servidora EILZA RIBEIRO DO CARMO, Fiscal Municipal, matrícula 1771, lotada na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças e AUTORIZO o pagamento retroativo a contar de 13/8/2022.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.0.023247/2021

Assunto: Exoneração

Requerente: Rubervan Miranda Gomes

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o cálculo das verbas indenizatórias devidas ao ex-servidor RUBERVAN MIRANDA GOMES, Técnico Municipal/Cuidador, matrícula n. 953401, e a informação de que encontra-se com saldo negativo correspondente a valor irrisório para fins de cobrança junto a Administração Municipal, APLICO o princípio da insignificância no caso em voga, motivo pelo qual deixo de efetuar a cobrança do valor devido.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.0.017750/2021

Assunto: Exoneração

Requerente: Vanessa Judith dos Santos Rubim

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o cálculo das verbas indenizatórias devidas a ex-servidora VANESSA JUDITH DOS SANTOS RUBIM, Técnico em Enfermagem matrícula n. 29851, e a informação de que encontra-se com saldo negativo correspondente a valor irrisório para fins de cobrança junto a Administração Municipal, APLICO o princípio da insignificância no caso em voga, motivo pelo qual deixo de efetuar a cobrança do valor devido.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.002119/2022

ASSUNTO: Exoneração

INTERESSADO: Juliani Corrêa Berlezi

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o cálculo das verbas indenizatórias devidas a ex-servidora JULIANI CORREA BERLEZI, Assistente, matrícula n. 845619, e a informação de que encontra-se com saldo negativo correspondente a valor irrisório para fins de cobrança junto a Administração Municipal, APLICO o princípio da insignificância no caso em voga, motivo pelo qual deixo de efetuar a cobrança do valor devido.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.023259/2021

ASSUNTO: Exoneração

INTERESSADO: Kelly Cristina Mello da Silva

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o cálculo das verbas indenizatórias devidas a ex-servidora KELLY CRISTINA MELLO DA SILVA, Assistente/Cuidador, matrícula n. 953679, e a informação de que encontra-se com saldo negativo correspondente a valor irrisório para fins de cobrança junto a Administração Municipal, APLICO o princípio da insignificância no caso em voga, motivo pelo qual deixo de efetuar a cobrança do valor devido.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.9.207772/2022

Assunto: : Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

Requerente: Rosângela de Melo Garcia

DECISÃO

8. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso a servidora ROSÂNGELA DE MELO GARCIA, TAssistente Técnico, matrícula n. 29244, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com fulcro no art. 74, III, § 1º, II, alínea "b", da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única

Boa Vista/RR, data constante no sistema

(Assinado eletronicamente)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.023622/2021

Assunto: Restituição Descontos PRESSEM

Interessada: Glícia da Costa Silva

DECISÃO

[...]

7. Diante do exposto, considerando que houve a restituição dos valores devidos à servidora GLÍCIA DA COSTA SILVA, matrícula n. 27654, Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, nos termos do art. 103, I da LCM n. 003/2012 e não restando pendências a serem sanadas no presente processo, determino o ARQUIVAMENTO.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.011038/2023

ASSUNTO: Verbas Indenizatórias

REQUERENTE: Dhiony Santos Martins

DECISÃO

13. Dessa forma, considerando os dispostos no Pa-

recer n. 44/2022, o art. 6º, incisos II e III, da Lei 1.217, de 24 de Dezembro de 2009, Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida a rescisão contratual do ex-servidor DHIONY SANTOS MARTINS, Prof. Adjunto Horista – Assistente de Acomp. Educacional, matrícula n. 955585, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.023251/2021
ASSUNTO: Exoneração
INTERESSADO: Débora da Silva Ferreira

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o cálculo das verbas indenizatórias devidas a ex-servidora DEBORA SILVA FERREIRA, Assistente/Cuidador, matrícula n. 853499, e a informação de que encontra-se com saldo negativo correspondente a valor irrisório para fins de cobrança junto a Administração Municipal, APLICO o princípio da insignificância no caso em voga, motivo pelo qual deixo de efetuar a cobrança do valor devido.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, resolve aderir à Ata de Registro de Preço nº 177 – PMBV/EMHUR/2023, Pregão eletrônico 100/2023, por meio do Processo 0024533/2023/PRESSEM, para prestação de serviço de passagens nacionais e internacionais, para transportes aéreos e terrestres, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes e/ou qualquer outro documento necessário a viagem, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, cuja Homologação foi a favor da empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO – CNPJ 34.794.255/0001-95, vencedora do lote I, pelo valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), contemplando o percentual de desconto (PRAV) sobre o valor das transações e das passagens aéreas e/ou rodoviárias ofertados, equivalente a 5% (cinco por cento) que será deduzido por ocasião das emissões das taxas e faturamentos dos bilhetes de passagens.

Boa Vista, data constante no sistema.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETARIA

REPUBLICAÇÃO

Encaminhamos o cronograma referente ao Edital do Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professo-

ra Delacir de Melo Lima – Edição 2023, publicado no DOM nº 5967 de 16 de outubro de 2023, para republicação em diário oficial, tendo em vista a prorrogação de prazo das inscrições. Conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA	
Período/Hora	Descrição
16/10/2023	Publicação do Edital do Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima Edição 2023.
16 e 17/10/2023, até as 13h59	Impugnação do Edital.
19/10/2023	Divulgação do resultado das impugnações no Diário Oficial do Município – DOM.
19/10/2023 até às 14h do dia 05/11/2023	Inscrição das escolas no Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima Edição 2023, conforme descrito no item 3 – sobre a Divulgação, Inscrição, Participação e Impugnação deste Regulamento.
19/10/2023 até às 14h do dia 05/11/2023	Inscrição dos professores, conforme descrito do item 8 – Prêmio Meritocracia – Edição 2023.
23/10/2023 a 08/11/2023	Análise dos documentos comprobatórios dos professores inscritos no Prêmio de Meritocracia – Edição 2023.
23/10/2023 a 30/11/2023	Análise do Dossiê das escolas inscritas no Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima Edição 2023, levantamento dos resultados das escolas na Avaliação de Desempenho de Ensino e Aprendizagem e visita às escolas, conforme itens 4.1.1 e 4.1.3.
07/11/2023	Homologação e publicação da lista de escolas inscritas no Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima - Edição 2023 no Diário Oficial do Município - DOM de acordo com a categoria e por ordem alfabética.
10/11/2023	Divulgação preliminar no Diário Oficial do Município (DOM), dos professores classificados para a 2ª Etapa do Prêmio de Meritocracia – Edição 2023.
13/11/2023 Das 8h às 18h	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos professores classificados para a 2ª Etapa do Prêmio de Meritocracia – Edição 2023, conforme diretrizes do item 11 deste regulamento.
16/11/2023	Divulgação do resultado no Diário Oficial do Município (DOM), dos professores classificados para a 2ª Etapa do Prêmio de Meritocracia – Edição 2023.
17/11/2023	Aplicação da Avaliação de Desempenho de Ensino e Aprendizagem nas escolas do Sistema Municipal de Ensino para as turmas dos professores inscritos no Prêmio de Meritocracia – Edição 2023- Categoria Ensino Fundamental.
13/12/2023	Divulgação do resultado final no Diário Oficial do Município (DOM), dos professores do Prêmio Meritocracia – Edição 2023.
13/12/2023	Finalização dos trabalhos de seleção das escolas classificadas em 1º, 2º e 3º lugar nas 05 (Cinco) categorias.
14/12/2023	Cerimônia de premiação dos professores vencedores do Prêmio Meritocracia.
14/12/2023	Cerimônia de Certificação de todas as escolas municipais que se inscreveram e Premiação das 03 escolas vencedoras de cada categoria do Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima - Edição 2023.
19/12/2023	Homologação e Divulgação no Diário Oficial do Município (DOM), dos professores vencedores do Prêmio de Meritocracia, conforme critérios do edital.
20/12/2023	Homologação e Divulgação no Diário Oficial do Município (DOM), das escolas vencedoras do Prêmio de Meritocracia, conforme critérios do edital.
04/03/2024 a 28/03/2024	Elaboração e envio das devolutivas a todas as escolas municipais que participaram do Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima - Edição 2023.

Boa Vista, 01 de novembro de 2023.

Assinatura eletrônica
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
GERÊNCIA DE COMPRAS**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2022/SMEC DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022, DO
PROCESSO Nº 0084/2022/SMEC**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, o Sr. GABRIEL SOUSA DE PAULA, torna público que aderiu como “carona” à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2022/SMEC, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022, através do PROCESSO Nº 024615/2023/SEMGES, tendo como objeto “aquisição de bobinas para relógios de ponto eletrônico, a fim de atender as necessidades da SEMGES” conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada: LACERDA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.817.936/0001-45, com o valor total de R\$ 7.568,00 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 096/2022 – GAB / SEPF

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0012/P, de 04 de janeiro de 2021, publicado no DOM nº 5286, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida prescrição automática dos créditos municipais, com exceção de multa de trânsito, lançados no sistema de tributação utilizados por este Órgão Tributário, no caso de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município para o ano de 2023- REFIS MUNICIPAL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 30 de novembro de 2022.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 085/2023–GAB/SEPF

O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0497/P, de 04 de abril de 2023, publicado no DOM nº 5845, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora ACLEANE FERREIRA ALVES, matrícula nº 26962, referente ao exercício 2022/2023, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 081/2023 – GAB/SEPF, publicada no dom nº 5965, de 10 de outubro de 2023, a serem usufruídas no pe-

ríodo de 30.10.2023 à 08.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 10 de outubro de 2023.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Secretário Adjunto Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 38/2023**

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://www.boavista.rr.gov.br/diario-oficial>, para interponem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS – SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAR. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://radar.serpro.gov.br/main.html#/cidadao>

4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – Apps no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de
Dados – SMTRAN/SMST/PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 39/2023**

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os

portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://www.boavista.rr.gov.br/diario-oficial>, para interponem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS – SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JÚLIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas>
2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com
3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://radar.serpro.gov.br/main.html#/cidadao>
4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – Apps no Google Play

Ozéias Pereira da Silva

Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados – SMTRAN/SMST/PMBV

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 146/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar, SHIRLE PEREIRA COSTA, matrícula 549, do Cargo em Comissão da Divisão de Execução Contábil-GDI-3001, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 1º de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 147/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar, LUANA ANDRIELY DA SILVA, matrícula 566, do Cargo em Comissão da Divisão de Planejamento Administrativo, Pessoal e Gestão de Documentos – GDI-3001, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 1º de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 148/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica nomeada SHIRLE PEREIRA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão da Divisão de Planejamento Administrativo, Pessoal e Gestão de Documentos – GDI-3001 da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 1º de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 149/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11, o que dispõe o Capítulo VI, nos seus artigos do 31 ao 35 da Lei 2.433/23 de 31 de julho de 2023 e a PORTARIA/PRESI/Nº 125/2023;

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica nomeada a empregada pública abaixo relacionada, no cargo de Função de Confiança do quadro de pessoal da EMHUR, na seguinte forma.

Nome	Função de Confiança	Símbolo
Luana Andriely da Silva	Assessor Especial I	EMH-FCAE1

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 1º de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS PRELIMINARES, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE BOA VISTA.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional (EMHUR), no uso de suas atribuições legais, consoante com art. 40, parágrafo 4, inciso I do Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001) torna público que realizará uma audiência pública em formato

híbrido - presencial e com transmissão on-line na plataforma Youtube, no perfil da Prefeitura de Boa Vista.

A Audiência Pública terá por objetivo apresentação e discussão com os participantes das diretrizes e propostas para o Plano Diretor Participativo de Boa Vista, incluindo as bases para a concepção do ordenamento territorial e as diretrizes temáticas.

- Data da Audiência Pública: dia 22 de novembro de 2023, com início às 18h30;
- Local: Palco Aderval da Rocha Ferreira, localizado na Rua: Carmelo, 1400, bairro Nova Canaã
- Público-alvo: População de Boa Vista e associações representativas da sociedade civil.
- Formato:

Tipo de Participação	Forma de Intervenção
Presencial, no Palco Aderval da Rocha Ferreira.	Oral
Virtual, no Youtube	Escrita
	Escrita, no chat do Youtube

A Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo Youtube da Prefeitura (<https://www.youtube.com/user/PrefeituraBoaVista>), gravada e permanecerá posteriormente disponível para consulta.

Os documentos relativos as diretrizes e as propostas, Produtos 8 e 9, estão disponíveis para consulta dos interessados na área da revisão do Plano Diretor no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista: <https://boavista.rr.gov.br/plano-diretor/produtos>.

Informações e dúvidas poderão ser encaminhadas através do e-mail: emhur@boavista.rr.gov.br. Além dos documentos diretamente objeto da Audiência Pública, podem ser encontradas no site outras informações relativas ao processo de revisão do Plano Diretor.

Boa Vista - RR, 06 de novembro de 2023.

Sérgio Pillon Guerra
Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 044/2023/CMDCA-BV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista – CMDCA-BV, no uso de suas atribuições legais e considerando o item 10.1 do Edital nº 001/2023/CMDCA-BV publicado no Diário Oficial do Município nº 3937 de 09 de julho de 2023 que condiciona a posse dos Conselheiros Eleitos Tutelares e Suplentes à no mínimo 75% de participação no Curso de Capacitação realizado no período de 23 a 27 de outubro,

RESOLVE:

Art. 1º– INDEFERIR a posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos Suplentes que não alcançaram a participação mínima de 75% no Curso de Capacitação, conforme anexo I

Art. 2º - HOMOLOGAR o resultado final por ordem de classificação dos candidatos eleitos para Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes e, aptos à posse no dia 10 de janeiro de 2024, conforme anexo II;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e com publicação no Diário Oficial.

Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2023

Sheyla Santana Medeiros
Membro da Comissão Eleitoral
e Vice-Presidente do CMDCA-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I da Resolução nº 044/2023/CMDCA-BV

Nº ORD.	NOME DOS CANDIDATOS SUPLENTES NÃO APTOS A POSSE	INDICE DE PARTICIPAÇÃO
01	MAYARA ALVES DE SOUSA	05%
02	PAULO EDUARDO CORREA GADELHA	00%
03	RONILDO DA SILVA BEZERRA	00%
04	LEONARDO OLIVEIRA MENDES	00%
05	EDILSON ASSUNÇÃO DOS SANTOS	05%
06	FABIO OLIVEIRA NOGUEIRA	00%
07	WILLEY CARNEIRO ARAÚJO	00%
08	BRUNO SOUSA REIS	00%
09	DALTON ROBERTO RIBEIRO FERREIRA	00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II da Resolução nº 044/2023/CMDCA-BV

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS APTOS A POSSE	INDICE DE PARTICIPAÇÃO
1º	JARDEL SOUZA DA SILVA FILHO	95%
2º	MARCELA FERNANDES VIEIRA	100%
3º	IAGO FIGUEIREDO WANDERLEY	100%
4º	MARCELA NAYARA SILVA OLIVEIRA	95%
5º	MARCOS RAMOS GUIMARÃES	100%
6º	DAYSE DE SOUSA MAURICIO	100%
7º	KALLEB SOUSA RIBEIRO	95%
8º	ELTON D. BARBOSA DO NASCIMENTO	100%
9º	JOSÉ MARIA MONTEIRO DE SOUZA JÚNIOR	95%
10º	VALBERT DA COSTA SILVA	100%
11º	MICHELSON MARQUES DA CRUZ	95%
12º	ANTONIO LIMA DA SILVA	90%
13º	EURISSON MARINHO RODRIGUES	95%
14º	NILTON CEZAR NASCIMENTO SANTOS	100%
15º	MARTINIANO DA ROCHA FRANCO NETO	100%
16º	JAISA SILVA LAMEIRA	100%
17º	MARCILENE PEDREIRO DA TRINDADE	90%
18º	MARIA SALETE LOPES BENIGNO	100%
19º	JÉSSICA CORREA BRANDÃO	100%
20	OSVALDO FROTA FERREIRA	100%
21	CLEBISMAR SOARES DA SILVA	95%
22	DAYANA ARAÚJO RAMALHO ALMEIDA	95%
23	OZIEL DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	100%
24	AMANDA DA SILVA FERNANDES	95%
25	NEIRES CRISTINE LAU DA COSTA	95%
26	ADIUILSON RIBEIRO DO CARMO	100%

27	BRAULIOMAR DE JESUS BAIA MOTA	100%
28	ALTAIDE ALVES DE ARAÚJO	95%
29	ELVES KEY SALVIANO DA SILVA	90%
30	PAULO ROGERIO NUNES DA PACIENCIA	100%
31	ERBSON RENER PERES PIMENTEL	90%
32	GECENILDA DOS SANTOS	95%
33	TATIANE SILVA XIMENES	100%
34	IRENICE MORAES MENDONÇA	100%
35	HANNAN RAYA CAMELO SALES	100%
36	MARIANA GENTIL DE OLIVEIRA	100%

Sheyla Santana Medeiros
Membro da Comissão Eleitoral
e Vice-Presidente do CMDCA-BV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 994/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

rt. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Sandro Denis de Souza Cruz, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do Curso: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 995/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Guilherme Henrique Ferreira Carvalho de Castro - Assistente Parlamentar, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do Curso: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 996/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Gildean dos Santos Sousa, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do Curso: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 997/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Jessica Carvalho de Oliveira Mota - Assessora Parlamentar, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do Curso: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 998/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Jessica Araújo da Silva - Assessora Parlamentar Especial, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do Curso: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 999/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Josué Fontenele Assis - Assistente Parlamentar, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1000/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Fernando das Chagas Vieira – Chefe da Divisão de Autógrafos, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Manoel Neves de Macedo, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1002/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Arthur Henrique Vieira de Lima – Assessor Parlamentar, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1003/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Nairon Xavier Moreira – Assistente Parlamentar, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1004/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do Vereador Velton Quincozes Poleto, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1005/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Juliana do Nascimento Alves – Assessora Parlamentar Especial, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1006/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Jenifer Souza do Nascimento – Assessora Parlamentar Especial, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1007/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Edixandre Atkison de Souza – Assistente Parlamentar Especial, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1008/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Paulo de Souza Coelho Junior – Chefe de Divisão e Criação, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1009/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Ubirajara Magalhaes Silva – Diretor Geral Adjunto, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1010/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Laís Carlos Fonseca Torres – Assessor Especial da 1º Secretaria, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1011/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Adnan Wadson de Lima, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1012/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Thamirys Soares Costa – Secretária Executiva Parlamentar, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1013/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Rayanna Maciel dos Santos Leal – Assessor Parlamentar Especial, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1014/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Uilson Santos de Souza – Assessor Parlamentar Especial, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1015/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Aderval da Rocha Ferreira Filho, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1016/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Adereson da Silva Neves – Assessor Especial I CPL, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1017/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Maria Luisa Nascimento Ferreira – Chefe de Gabinete, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1018/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Senhora Vanessa Danielle da Silva Santos do cargo em Comissão de Chefe Divisão Imprensa Radiofônica, Código GCD-400, em consonância com a Lei nº 2.367, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 06 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1019/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do Vereador Júlio Cesar Medeiros Lima, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 06 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1020/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Marcos Dantas Lima – Chefe Divisão Suporte, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 06 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1021/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Luan Gomes Pinto – Assessor Especial I, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 06 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1022/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Jeideias Sousa Pereira – Diretor de Planejamento e Orçamento, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 06 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1023/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Gustavo Ramires Cortez Pimentel – Assessor Especial III Secretarias, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 06 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1024/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

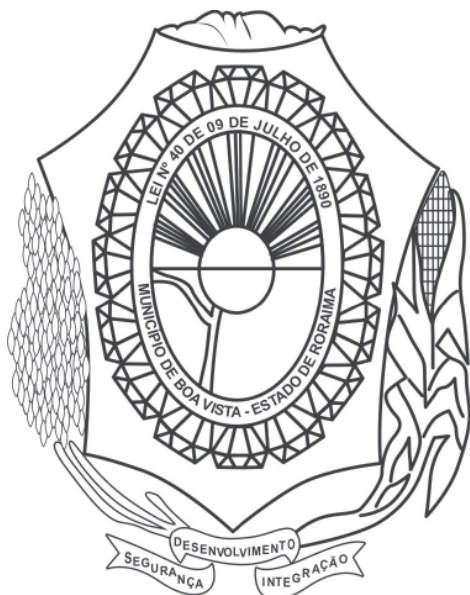
Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Marina Pimentel Ferreira – Chefe de Gabinete N-1, à cidade de Manaus – AM, no período de 07 a 12/11/2023, para participar do 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, assessores e Servidores Públicos: “O Processo Legislativo Municipal”.

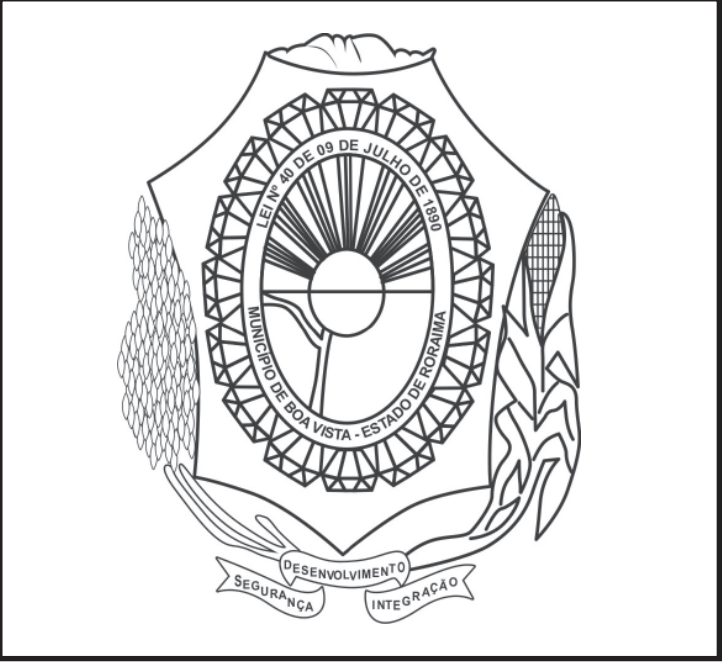
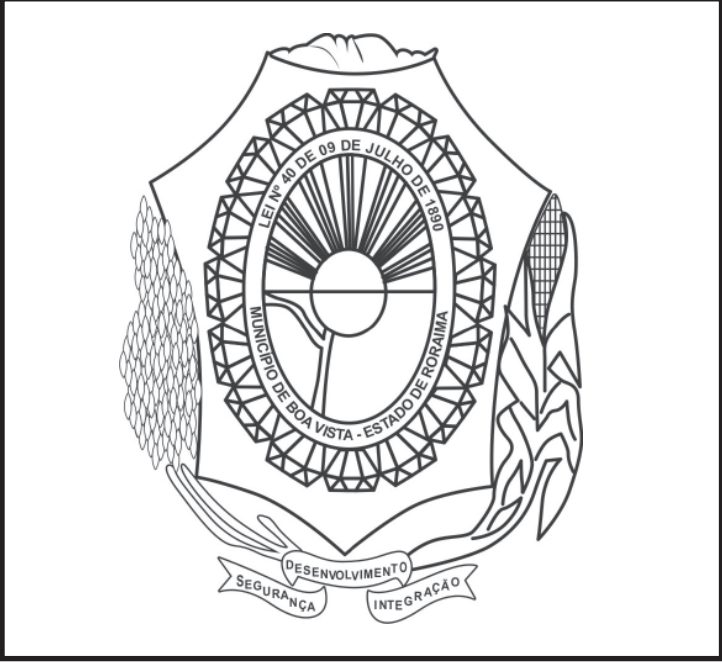
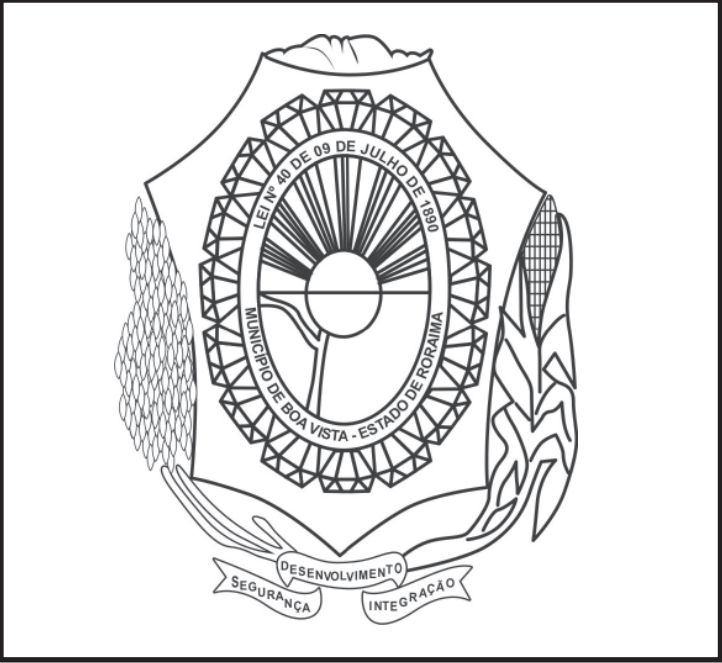
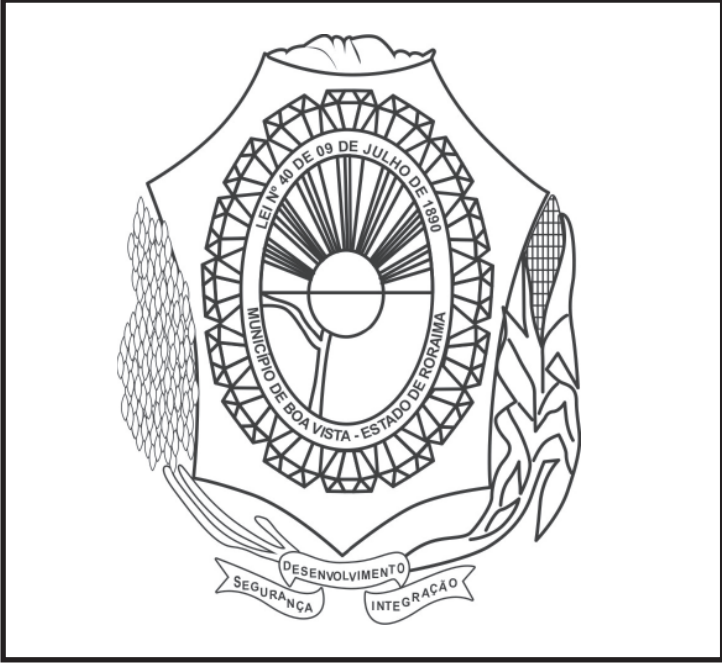
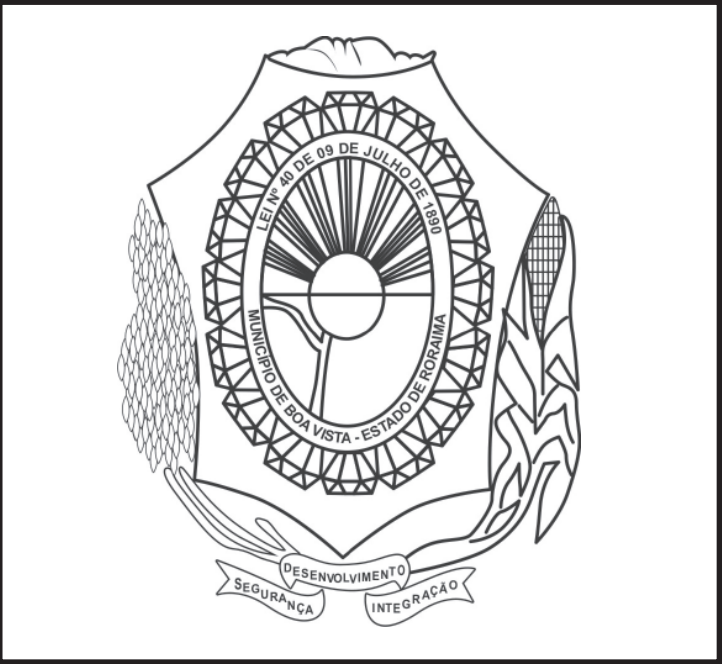
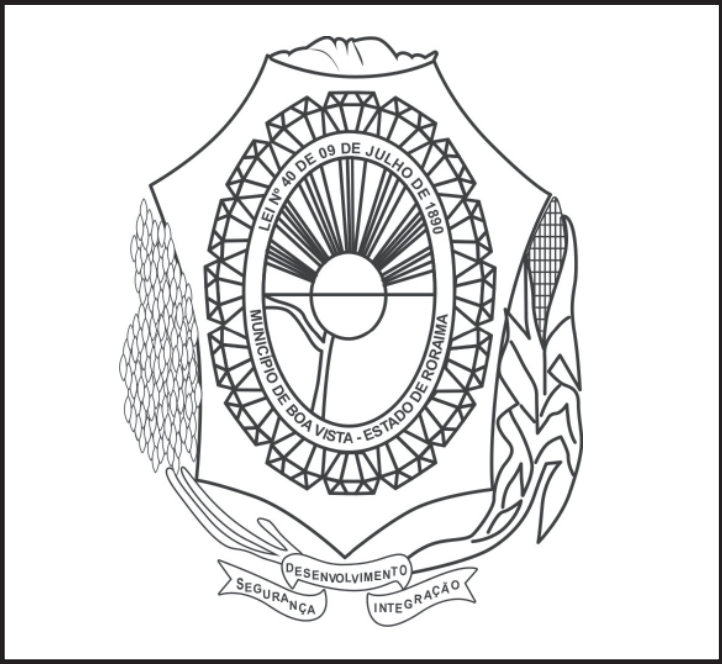
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

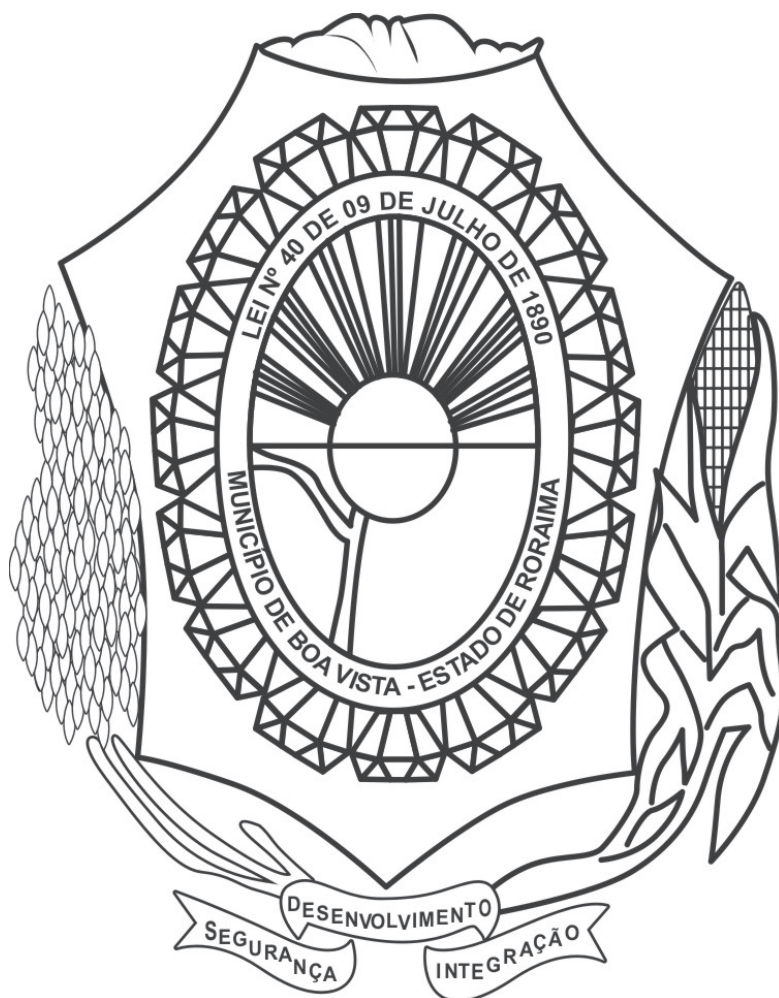
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 06 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista







Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poletto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.